



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 409/2018
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 321/2013, de 16 de maio de 2013, que trata da autorização do Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano - CPAC e dá outras providências.

ANA ROSA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal Pinhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 321/2013, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o percentual de 0.30% (zero vírgula trinta por cento) da receita recebida do Fundo de Participação do Município - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, à implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, descritos no termo de Referência e Plano de Manutenção, que são partes integrantes desta lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Pinhão, Estado de Sergipe, em 23 de novembro de 2018


ANA ROSA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal